



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 4.877, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026	2
PORTARIA Nº 4.878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026	2
PORTARIA Nº 4.879, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026	3
PORTARIA Nº 4.880, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	4
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 – CPL	4
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP – CPL	4
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO	5
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - CPL	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026 – GTMPH/SEDES	5
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026 – GTMPH/SEDES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - PGM	7
PORTARIA	7
PORTARIA N 10 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	7
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	7
Autorização para contratação	7
RESOLUÇÃO	8
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMDCA	8
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO	8
PORTARIA	8
PORTARIA Nº 018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEFAZGO	8
EXTRATO DE CONTRATO	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 – SEFAZGO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	10
EDITAL	10
EDITAL Nº 001/2026.1 - SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO DO MAGISTÉRIO	10
Secretaria de Segurança Pública Integrada	21
PORTARIA	21
PORTARIA CG/GMI Nº 008/2026	21



GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.877, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
PORTARIA Nº 4.877, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Imperatriz, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de membro formalizada por meio do Ofício nº 02/2026 – CMDPD,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **DJANE GIZELLE DA COSTA**, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na condição de **TITULAR** em substituição ao(à) Sr(a). Evandro Pereira Fernandes, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD não será remunerada, na forma do art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 962/2001.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: yzuxmbotqsb20260220140257

PORTARIA Nº 4.878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 4.878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o encerramento de cessão de servidora pública efetiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.266, de 11 de fevereiro de 2025, que autorizou a cessão da servidora efetiva **TATIANA NOLETO RODRIGUES**, matrícula nº 46450-3, ocupante do Cargo **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NÍVEL MEDIO**, pertencente ao quadro pessoal desse Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Simbologia **DANS-3**, na Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - **SECAP**, com ônus para o órgão cessionário;

CONSIDERANDO a comunicação formal apresentada pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos – **SECAP**, por meio da qual informa o encerramento antecipado da cessão, em decorrência da exoneração do cargo em comissão anteriormente atribuído,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica encerrada, a partir de **29 de janeiro de 2026**, a cessão do(a) servidor(a) **TATIANA NOLETO RODRIGUES**, matrícula nº 4.6450-3, à Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP, determinada pela Portaria nº 2.266, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O(A) servidor(a) deverá apresentar-se à **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de que sejam adotadas as **providências cabíveis no âmbito da gestão de pessoal**, inclusive quanto à sua **lotação, exercício e regularização funcional**, em decorrência do encerramento da cessão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: acetrihxb520260220140221

PORTARIA Nº 4.879, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
PORTARIA Nº 4.879, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear SANDRA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.988.883-** para exercer o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE ACOES PARA ZONA RURAL**, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO - GAP, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: rsqd0tsxc20260220150254

PORTARIA Nº 4.880, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 4.880, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, o(a) Sr.(a) **MARIA EDUARDA SILVA SANTOS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE IV**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/02/2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4.792, de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: r1xipwjghhi20260220150249

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 006/2025 – CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, comunica o **ADIAMENTO** da licitação supracitada. Tendo em vista que não foi possível a formação da Subcomissão Técnica dentro do prazo necessário, condição essencial para a regular condução do procedimento

licitatório. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Publicidade e Propaganda, que consiste em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme Lei 12.232/2010 e lei 14.133/2021, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Anteriormente marcada para o dia 27 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia 26 de março de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MELHOR TÉCNICA. **ENDEREÇO:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Agente de Contratação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos

Coordenador

Código identificador: z4td0qsfhmd20260220150243

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2025 – SRP – CPL**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP – CPL** tendo como **OBJETO:** Registro de Preço de Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para a confecção de próteses odontológicas, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, visando atender à demanda dos pacientes acompanhados pelos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Imperatriz/MA, especificamente das unidades localizadas no Parque Anhanguera (CEO Anhanguera) e nos Três Poderes (CEO Três Poderes). Foi declarada vencedora do certame a empresa: R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA. **Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos Coordenador
Código identificador: 5sbq8xtc6ub20260220150221

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA

PÚBLICA Nº 006/2025 - CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 – CPL. AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **09 de março de 2026, às 10:00h (dez horas)**, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que fará a análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - CPL**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Publicidade e Propaganda, que consiste em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme Lei 12.232/2010 e lei 14.133/2021, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo com a Prefeitura Municipal De Imperatriz e 01 (um) profissional sem vínculo com a Prefeitura Municipal De Imperatriz, nos moldes da legislação vigente. Relação de profissionais que mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal De Imperatriz (02 nomes a serem sorteados):

	Nome do Profissional	Documento
1	FRANCISCO MOURAO MARTINS	CPF: xxx.874.xxx-18
2	STEPHANNE RUFINO MENEZES BUDEL	CPF: xxx.509.xxx-46
3	MARCELO NUNES	CPF: xxx.605.xxx-92

	SOUSA SILVA	
4	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	CPF: xxx.535.xxx-47
5	NYLLA MARIA DIAS PEREIRA	CPF: xxx.993.xxx-75

Relação de profissionais que não mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal De Imperatriz (01 nome a ser sorteado):

	Nome do Profissional	Documento
1	ANA MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	CPF: xxx.534.xxx-93
2	FABIANA VIANA BARBOSA	CPF: xxx.928.xxx-16
3	ADRIANA DE SA SOUSA	CPF: xxx.413.xxx-09
4	ISABEL DELICE GOMES MACEDO	CPF: xxx.451.xxx-29

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA ou dirigidas ao e-mail: licitacao@imperatriz.ma.gov.br. **Christiane Fernandes Silva – Agente de Contratação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: glc1pl64vbb20260220160232

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026 – GTMPH/SEDES

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa para a locação de um container adaptado para uso sanitário (masculino/feminino), dotados de equipamentos hidráulico e iluminação, incluindo área de serviço e transporte no início e fim da locação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 25 de fevereiro até 27 de fevereiro de 2026. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>.

**DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA
PONTES - Secretária Adjunta Municipal de
Desenvolvimento Social.**

Publicado por: Vitória Fernanda da Silva Dias

Coordenador

Código identificador: pnedt3qnd5k20260220150258

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026 – GTMPH/SEDES

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa para locação de um container adaptado tipo escritório, com sistema de climatização, incluindo transporte no início e fim da locação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 25 de fevereiro até 27 de fevereiro de 2026. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>.

**DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA
PONTES - Secretária Adjunta Municipal de
Desenvolvimento Social.**

Publicado por: Vitória Fernanda da Silva Dias

Coordenador

Código identificador: kqu4mdndusu20260220150229

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**PORTARIA****PORTARIA N 10 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026****PORTARIA Nº 10 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO. O **Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais**, Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 036/2026 – SUTRAN e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor do servidor público municipal efetivo **MECENO FERREIRA DA SILVA NETO**, Agente de Trânsito, matrícula nº 43.618-6, lotado na Superintendência de Trânsito e Transporte – SUTRAN. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO**, Presidente, matrícula nº 84.850-1, **BRENNA DE PAULA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 85.588-3 e **WESLEY FRAN GAMA LIMA**, matrícula nº 36.265-4, todos lotados na Procuradoria Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Ofício nº 036/2026 – SUTRAN e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de fevereiro de 2026; 173º ano da Fundação de Imperatriz. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA**

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa

Código identificador: x1mtzmk6qfk20260220120239

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEDES****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA****Autorização para contratação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02.06.00.142/2025-SEDES. PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025. **MODALIDADE:** DISPENSA DE
LICITAÇÃO. **ÓRGÃO**
GERENCIADOR: SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL. **ÓRGÃO(S)**
PARTICIPANTES(S): SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL. **OBJETO:** Contratação de Empresa
Especializada na Locação de Banheiros Sanitários
do Tipo Trailer Móvel, destinados a atender

Eventos, Ações Sociais, Campanhas, Capacitações e Demais Atividades Promovidas ou Apoiadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Sedes). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº. 12.807/2025, que atualiza os limites de dispensa por valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). **VALOR TOTAL:** R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). **CONSIDERANDO** que o valor da contratação está dentro do limite legal para dispensa de licitação; **CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído com a pesquisa de preços, justificativa da necessidade e manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico; **AUTORIZO** a contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, objetivando a execução dos serviços descritos no objeto acima. Imperatriz/MA, 20 de fevereiro de 2026. **DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA**

PONTES. Secretária Adjunta de
Desenvolvimento Social.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: SuFFC5QjhV8K

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

O PRESIDENTE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Imperatriz, Estado do Maranhão, Júlio Marco Costa Mourão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado por intermédio da Resolução nº 04/2025.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, a Constituição Federal, e de acordo com o disposto Lei Municipal nº 599/90.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Viviane Mendes da Conceição Pereira, matrícula nº 329916**, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como membro da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2025.

Art. 3º- Essa resolução entre em vigor após sua aprovação.

Júlio Marco Costa Mourão, Presidente do CMDCA. Imperatriz – MA, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: eut1okapesk20260220110216

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO**

PORTARIA

PORTARIA Nº 018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 –

SEFAZGO

**PORTARIA Nº 018 DE 20 DE FEVEREIRO
DE 2026 — SEFAZGO**

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DE IMPERATRIZ – MA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 011, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE: Art. 1º Designar (a) servidor(a) **MIGUEL FARIAS SILVA JUNIOR** inscrito(a) sob a **matrícula nº 35.555-1** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 010/2026 – SEFAZGO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02.00.057/2026 – SEFAZGO, PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, com motivação no Processo Administrativo nº 02.04.00.0135/2025 – SEAMO, celebrado entre o Município de Imperatriz/MA e a empresa **CASA DA IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 16.465.371/0001-89**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO.** **Art. 2º** **YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA** inscrita sob a **matrícula nº 85.278-1**, para atuar como **Gestor(a) do Contrato nº 010/2026 – SEFAZGO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02.00.057/2026 – SEFAZGO, PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, com motivação no Processo Administrativo nº 02.04.00.0135/2025 – SEAMO, responsável por acompanhar a execução do contrato, dirimir dúvidas, decidir sobre as solicitações da contratada e garantir o fiel cumprimento do objeto. **Art. 3º** Compete ao Fiscal do Contrato verificar o cumprimento das obrigações contratuais, elaborar relatórios, solicitar providências em caso de irregularidades e informar tempestivamente ao Gestor do

Contrato qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **Art. 4º** O exercício das funções de Gestor e Fiscal observará as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 011/2025 e demais normas complementares aplicáveis. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz/MA, 20 de fevereiro de 2026. RAFAEL SILVA LUCENA – Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária.**

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA

Chefe de Gabinete

Código identificador: \$5/15qNe48T.

Código identificador: \$ZILjRDinv99

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 – SEFAZGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 – SEFAZGO

Contratante: Município de Imperatriz/MA, CNPJ Nº 06.158.455/0001-16, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO. **Contratada: CASA DA IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ 16.465.371/0001-89. PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 02.02.00.057/2026 – SEFAZGO, PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025, com motivação no Processo Administrativo nº 02.04.00.0135/2025 – SEAMO. Contrato nº 010/2026 – SEFAZGO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA — SEFAZGO.

Valor: R\$ 117.013,56 (cento e dezessete mil, treze reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência**

do Contrato: 19/02/2026 a 19/02/2027. **Data da Assinatura:** 19/02/2026. **Dotação**

Orçamentária: **CÓDIGO:** 02.02.00.04.122.0021.2059

NATUREZA: 3.3.90.39.00 — Material de Consumo; **FICHA:** 028 **FONTE:** 1.500.

Ordenador de Despesas SEFAZGO: RAFAEL SILVA LUCENA – Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL

EDITAL Nº 001/2026.1 - SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO DO MAGISTÉRIO

EDITAL Nº 001/2026.1-SEMED

(Prazo: 30 dias)

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ/MA REFERENTE A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

A Secretária Municipal de Educação de Imperatriz, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Imperatriz, e com base na Lei Municipal nº 1.601/2015, Portaria nº 140/2025, e subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.593/2015(Estatuto do Servidor), e no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, torna público o presente **EDITAL**, que estabelece normas para a concessão de licença para qualificação profissional em cursos de Mestrado e Doutorado, na forma abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam convocados os profissionais do magistério elencados no artigo 5º, I da Lei nº 1.601/2015, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação, interessados em concorrer a **concessão de licença para qualificação profissional, para realização de cursos de Mestrado e/ou Doutorado.**

Art. 2º A licença para qualificação profissional (*stricto sensu*) será concedida, sem prejuízos para a remuneração, direitos e vantagens inerentes ao cargo do Profissional da Educação, com a finalidade de realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, quais sejam Mestrado e Doutorado, observando-se o interesse do órgão e a quantidade de lotação do servidor, e dar-se-á com prévia autorização:

I. Da Secretária Municipal de Educação, quando se tratar de curso realizado no município;

II. Do Prefeito Municipal quando se tratar de curso fora do município.

Art. 3º Poderão participar da seleção para licença de qualificação, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital, servidores que já estejam participando de curso de mestrado e/ou doutorado ou tenha sido aprovado em seleção para cursos de mestrado ou doutorado.

DOS CURSOS ADMITIDOS

Art. 4º O servidor que desejar obter licença para qualificação profissional e obtenção de título de Mestre ou Doutor, somente poderá fazê-lo:

I. Participando de **cursos, no país, recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior(CAPES)** do Ministério da Educação;

II. Participando de cursos, no exterior, apenas quando houver um convênio **firmado entre a Instituição estrangeira com uma brasileira** que ofereça cursos no mesmo nível e área do que está sendo oferecido no exterior **reconhecido pelo MEC, recomendado e reconhecido pela CAPES. Sendo que a Instituição brasileira responsável por convalidar o diploma emitido pela Instituição estrangeira, deverá declarar ou apresentar documentos oficiais que comprovem o convênio.**

DA COMPATIBILIDADE DA ÁREA DO CURSO

Art.5º A concessão da licença para qualificação profissional ficará condicionada à comprovação de que a área do curso de Mestrado ou Doutorado pretendido:

I – Seja compatível com o cargo efetivo ocupado pelo servidor e com as atribuições inerentes à sua função no âmbito do Grupo do Magistério;

II – Esteja alinhada às necessidades pedagógicas, administrativas ou estratégicas da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz;

III – Contribua para o aprimoramento das políticas educacionais, práticas pedagógicas, gestão escolar ou desenvolvimento institucional da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A análise da compatibilidade da área do curso será realizada pela Comissão Especial de Seleção, mediante avaliação do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato, bem como das disciplinas e ementas do curso pleiteado.

§ 2º Não será concedida licença quando verificado que o curso pretendido não guarda relação direta com o exercício funcional do servidor ou não apresenta pertinência com as demandas educacionais da Rede Municipal de Ensino, sob pena de caracterização de desvio de finalidade.

§ 3º Caberá à Comissão fundamentar, de forma expressa, a decisão que concluir pela inexistência de compatibilidade prevista neste artigo.

DO PRAZO DA LICENÇA

Art. 6º O prazo máximo da licença para qualificação profissional será:

I. Até 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado;

II. Até 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada qualquer prorrogação que ultrapasse os limites máximos estabelecidos neste artigo.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Poderá participar do processo seletivo o servidor que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Ser titular de cargo efetivo integrante do Grupo do Magistério da Secretaria Municipal de Educação;

II – Ter concluído o estágio probatório;

III – Contar com, no mínimo:

a) 03 (três) anos de efetivo exercício para pleitear Mestrado;

b) 04 (quatro) anos de efetivo exercício para pleitear Doutorado;

IV – Não ter requerido nem usufruído, nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação, de:

a) Licença para tratar de assuntos particulares;

b) Licença para capacitação;

V – Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

VI – Atender às demais exigências previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 8º O servidor só poderá ser afastado para cursos de Mestrado ou Doutorado, se ainda faltar, quando do seu retorno, para fins de aposentadoria, no mínimo 4 (quatro) anos ou 8 (oito) anos, respectivamente.

DAS VAGAS

Art. 9º O quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo será:

I. Mestrado: 03 (três) vagas

II. Doutorado: 01 (uma) vaga

§1º Não havendo candidatos habilitados para determinada modalidade, a vaga poderá ser remanejada para a outra, conforme deliberação da Comissão Especial de Seleção.

§2º A quantidade de licenças para qualificação e os critérios para a seleção dos candidatos à licença de qualificação estão dispostas no anexo I deste Edital. Não havendo candidatos habilitados para a licença de doutorado a vaga poderá ser remanejada para mestrado ou vice-versa.

DO PERÍODO DA INSCRIÇÃO

Art. 10º O período de inscrição para participação no Processo Seletivo de concessão de licença para qualificação profissional ocorrerá de **23 de fevereiro de 2026 a 23 de março de 2026**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas mediante protocolo de requerimento no Setor Administrativo da

Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo fixado no caput, observando-se o horário de expediente da Secretaria, das 8h às 13h00.

§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sob qualquer hipótese.

§ 3º Considerar-se-á como data de inscrição aquela constante no protocolo oficial da Secretaria Municipal de Educação.

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 11º Os servidores só terão as licenças concedidas mediante prévia assinatura de termo de compromisso em que o candidato **se obriga a prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, quando do seu retorno por um prazo igual a duas vezes o período de afastamento.**

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12º Se o curso for realizado na cidade de Imperatriz/MA, o servidor que tiver 40h (quarenta horas) de trabalho semanais terá uma redução de 50% da jornada de trabalho, salvo quando o curso exigir dedicação exclusiva, hipótese em que será dispensado integralmente.

DAS VEDAÇÕES

Art. 13º Fica vedado ao servidor licenciado para qualificação profissional, assumir qualquer função remunerada, seja pública ou privada, sob pena de cancelamento da licença e obrigatoriedade de restituição nos valores atualizados, dos vencimentos e vantagens percebidos no período de afastamento de suas atividades.

Art. 14º É vedado o afastamento para licença de qualificação profissional:

I. De servidores com menos de três anos de lotação na Secretaria Municipal de Educação;

II. De dois ou mais servidores por estabelecimento de ensino ou órgão do Sistema de Ensino, salvo quando não simultâneo ao período letivo;

III. De servidores que o tempo de trabalho restante seja menos de 4 (quatro) anos ou 8 (oito) anos, para fins de aposentadoria, respectivamente relacionados ao mestrado ou doutorado, conforme especifica o artigo 6º do presente edital;

Servidores que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 15º Nenhum servidor poderá afastar-se de seu órgão de lotação, sem que previamente tenha sido homologada a licença, pois o afastamento não autorizado configurará falta disciplinar, ficando o servidor sujeito às sanções previstas em Lei.

DO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 16º O processo administrativo de licença para qualificação profissional de pós-graduação stricto sensu, Mestrado e Doutorado, após ser homologado pelo órgão de origem do servidor, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Administração e Modernização para

que tome as medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR LICENCIADO

Art. 17º Autorizada a licença para qualificação profissional de Mestrado ou Doutorado, o servidor assumirá o compromisso de enviar para o departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:

I. Semestral ou anualmente, conforme o regimento do curso, documento comprobatório da matrícula;

II. Semestralmente, relatório circunstanciado das atividades e estudos realizados, atestados de frequência e documentos comprobatórios de aproveitamento do curso, homologado pelo seu orientador;

III. Ao término do curso, cópia da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado para que esta conste no acervo bibliográfico do órgão de origem.

§ 1º O servidor licenciado para qualificação profissional, não poderá alterar a área de concentração do curso, assim como, não poderá mudar de programa ou de instituição de ensino.

DA NÃO CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 18º No caso da não obtenção e consequente não apresentação do diploma de pós-graduação stricto sensu, Mestrado e Doutorado, à SEMED, o servidor deverá ressarcir à Fazenda Pública Municipal os valores referentes aos subsídios percebidos durante o período de licenciamento, corrigidos e acrescidos dos encargos sociais.

§ 1º Eventual obrigação de devolução ao erário será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não podendo a cobrança ocorrer de forma automática.

§ 2º O servidor licenciado que tiver afastamento cancelado ou não concluir a pós-graduação por motivo de força maior, devidamente comprovado, aceito pela comissão de seleção, poderá obter nova licença para qualificação profissional após 2 (dois) anos do retorno ao órgão ou entidade.

DA INSCRIÇÃO

Art. 19º A inscrição no Processo Seletivo para concessão de licença para qualificação profissional deverá ser realizada mediante protocolo de Requerimento de Licença para Qualificação Profissional, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, correspondente a **30 (trinta) dias contados da data de sua publicação**.

§ 1º No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar, juntamente com o requerimento, cópias devidamente autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

I. Termo de Posse;

II. Declaração da Escola ou Setor de lotação, informando de seu turno de trabalho e função desempenhada;

III. Cópia do último comprovante de pagamento;

IV. Pré-projeto ou Projeto de Mestrado/Doutorado apresentado na IES (precisa deixar bem evidenciado o objeto e o campo da pesquisa);

V. Cópias dos Documentos Pessoais (RG e CPF);

VI. Cronograma ou programa do curso;

VII.Comprovante de matrícula em curso de mestrado ou doutorado reconhecido pela CAPES.

DOS CRITÉRIO OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

Art. 20º A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios objetivos de pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	QTD. MÁXIMA A APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço como servidor efetivo do município no grupo do magistério	0,5 ponto por ano	13 anos para doutorado	6,5
		19 anos para mestrado	9,5
Projeto de pesquisa com viabilidade de aplicação na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Gestão Educacional.	10 pontos	01 projeto	10
Projeto de pesquisa sem viabilidade de aplicação na da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Gestão Educacional.	05 pontos	01 projeto	05
Campo da Pesquisa – Rede Pública Municipal de Ensino em Imperatriz/MA	10 pontos	01	10

Educação em Imperatriz/MA			
Campo da Pesquisa –	05 pontos	01	05
Campo da Pesquisa – Educação Fora de Imperatriz/MA	02 pontos	01	02
Realização do Mestrado/doutorado fora de Imperatriz/MA	02 pontos	01	02
Realização do Mestrado/doutorado realizado em Imperatriz	01 ponto	01	01

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21º Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – Pesquisa desenvolvida na Rede Municipal de Ensino de Imperatriz;
- II – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Imperatriz;
- III – Maior idade.

DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 22º O Processo Seletivo para concessão de licença para qualificação profissional será conduzido por uma Comissão Avaliadora, designada por meio de Portaria da Secretária Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares, servidores efetivos, preferencialmente integrantes do Grupo do Magistério ou da área técnico-pedagógica, podendo ser designados suplentes.

§ 2º Os membros da Comissão deverão possuir idoneidade funcional e conhecimento técnico compatível com a natureza da seleção.

§ 3º Compete à Comissão Avaliadora:

- I – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- II – Verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste edital;

III – Avaliar os projetos de pesquisa quanto à compatibilidade com o exercício funcional e às necessidades da Rede Municipal de Ensino;

IV – Proceder à pontuação, classificação e aplicação dos critérios de desempate;

V – Emitir relatório circunstanciado e conclusivo ao final do processo seletivo.

§ 4º É vedada a participação, na Comissão, de membro que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato, devendo declarar-se impedido.

§ 5º As decisões da Comissão deverão ser devidamente fundamentadas e registradas em ata.

Art. 23º Caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar e ao prefeito nomear os membros que irão compor a Comissão Especial de Seleção, a ser instituída por Portaria, para proceder à seleção e classificação dos requerentes da concessão de licença para qualificação profissional. Ao final do processo a comissão deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo.

DOS RECURSOS

Art. 24º Após publicação dos resultados provisórios da seleção e classificação dos pedidos de licença para estudos é assegurado ao servidor o direito de solicitar reconsideração.

§ 1º Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados mediante petição dirigida à Comissão Especial de Seleção no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias, contados da publicação dos resultados.

Art. 25º Os casos omissos serão analisados pela comissão que emitirá parecer conclusivo.

Art. 26º Este Edital refere-se ao processo de seleção para concessão de licença para qualificação profissional, com início previsto para o 1.º semestre de 2026. Os(as) servidores(as) interessados(as) deverão planejar seu ingresso e formalizar a inscrição conforme as datas estabelecidas no cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

Item	Período
Publicação do edital	20/02/2026
Inscrições	23/02/2026 a 23/03/2026

Avaliação	24/03/2026a 30/03/2026
Resultado parcial	31/03/2026
Pedido de reconsideração ao resultado parcial	01/04/2026
Avaliação dospedidos de reconsideração	06 e 07/03/2026
Resultado final	08/04/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ, EM IMPERATRIZ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO I

QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA ESTUDO EM 2026:

- Mestrado – 03 vagas
- Doutorado – 01 vaga

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

CANDIDATO (A):

CRITÉRIO	PONTU AÇÃO POR UNIDADE	QTD. MÁXIMAA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------

Tempo de Serviço como servidor efetivo do município no grupo do magistério	0,5 ponto por ano	13 anos para doutorado	6,5
		19 anos para mestrado	9,5
Projeto de pesquisa com viabilidade de aplicação na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Gestão Educacional.	10 pontos	01 projeto	10
Projeto de pesquisa sem viabilidade de aplicação na da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Gestão Educacional.	05 pontos	01 projeto	05
Campo da Pesquisa – Rede Pública Municipal de Ensino em Imperatriz/MA	10 pontos	01	10
Campo da Pesquisa – Educação em Imperatriz/MA	05 pontos	01	05

Realização da Pesquisa – Educação Fora do Estado Mestrado/doutorado fora de Imperatriz/MA	02 pontos	01	02
Realização do Mestrado/doutorado realizado em Imperatriz	01 ponto	01	01

TOTAL DE PONTOS:

Critérios de Desempate:

1. Servidor que cuja Pesquisa é na Rede Municipal de Ensino de Imperatriz
2. Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Imperatriz
3. Maior Idade

Publicado por: Francisco Magno Silva de Oliveira
Técnico em Administração Nível Médio
Código identificador: \$birQumsEkCK

Secretaria de Segurança Pública Integrada

PORTARIA

PORTARIA CG/GMI Nº 008/2026

Designa agentes efetivos da Guarda Municipal de Imperatriz para atuarem como instrutores de armamento e tiro da Corporação, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as atribuições estabelecidas pela Lei nº 1.694/2017, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a Portaria CG/GMI nº XX de XX de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como instrutores de armamento e tiro, integrantes da Divisão de Instrução de Armamento e Tiro da Guarda Municipal de Imperatriz – DIAT/GMI, os seguintes servidores:

I – Anderson Jordan Alves Abreu – matrícula 847715;

II – Carolino dos Anjos Soares – matrícula 847741;

III – Carmem Silva Nascimento – matrícula 847761;

IV – Hawcianne Tainá Oliveira Medrado Sousa – matrícula 847765;

V – Lucas de Andrade Silva – matrícula 847734.

Art. 2º - Compete aos instrutores de armamento e tiro, sob direcionamento da Coordenação de Programas, Projetos e Ensino e autorização do Comando Geral da Guarda Municipal de Imperatriz, elaborar, planejar e executar as qualificações, formações, instruções e atividades de ensino relacionadas a armas de fogo, com disparo real ou não, da Guarda Municipal de Imperatriz.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO

Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: ttf23agxzn20260220120237

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br